



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPÉSSOAL DENOMINADA "ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA."**

CNPJ/MF nº 35.467.604/0001-27

NIRE 35.2.3169447-3

Pelo presente instrumento particular,

**DIÓGENES LUIZ DA SILVA SOARES**, brasileiro, nascido em 02/08/1983, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.507.670 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.289.214-58, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3984, apto. 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-000;

sócio único da sociedade unipessoal denominada **ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0001-27, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua da Paz, nº 1601, 21º andar, Conjunto 2101, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP: 04.713-002, com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.2.3169447-3 ("Sociedade");

Resolve, sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 1.072, § 3º da lei 10.406/2002, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE DE FILIAL**

**2.1.** O sócio resolve alterar a sede de uma de suas filiais. O endereço da filial localizada na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, nº 111 e Anexo nº 632, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.030-755, passará a ser na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, nº 111, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.030-755.

**2.2.** Em virtude da alteração da sede desta filial da Sociedade, a Cláusula 2.3 do Contrato Social passa a contar com a redação abaixo:

**"2.3. A sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:**

- (i) na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, nº 111, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.030-755, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0009-84, e registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0078307-1; e
- (ii) na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Rua Maria Tereza, nº 69, Camela, bairro Centro, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0005-50, e registrada na Junta Comercial de Pernambuco, sob o NIRE 26.9.0059280-1."

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em decorrência da alteração consubstanciada na cláusula anterior, o sócio consolida as disposições do Contrato Social, que passa a vigorar, em sua integralidade, com a redação abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 35.467.604/0001-27 - NIRE 35.2.3169447-3**

**DIÓGENES LUIZ DA SILVA SOARES**, brasileiro, nascido em 02/08/1983, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.507.670 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.289.214-58, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3984, apto. 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A sociedade é limitada unipessoal e gira sob a denominação de "**ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.**", regendo-se pelas cláusulas e condições presentes neste contrato, além do disposto na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro") e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria.

1.2. A sociedade, no desempenho de suas atividades, pode utilizar como nome fantasia a denominação "**ESTRATÉGICA ENGENHARIA**".

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E SUAS FILIAIS

2.1. A sociedade tem sua sede e foro na Rua da Paz, nº 1601, 21º andar, Conjunto 2101, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP: 04.713-001.

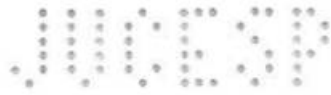
2.2. A sociedade possui sucursais localizadas nos seguintes endereços:

(i) na Cidade de Luanda, República de Angola, com endereço na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, s/n, Luanda Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0002-08; e

(ii) na Av. Cuarto Anillo, entre Av. Centenário e Av. Roca Coronado, Edifício Torre Link, Piso 7 of. 24, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0010-18.

2.3. A sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

(i) na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, nº 111, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.030-755, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0009-84, e registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0078307-1; e



(ii) na Cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Rua Maria Tereza, nº 69, Camela, bairro Centro, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.467.604/0005-59, e registrada na Junta Comercial de Pernambuco, sob o NIRE 26.9.0059280-1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

**3.1.** A sociedade tem por objeto: **a)** a prestação de serviços de engenharia consultiva, no que se refere ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de obras de engenharia (7112-0/00); **b)** elaboração de estudos, fiscalização e gerenciamento de projetos de engenharia, inclusive estudos e projetos ambientais (7112-0/00); **c)** atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e paisagismo (7111-1/00); **d)** serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo, compreendendo, mas não se limitando, ao fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato (8211-3/00); **e)** Serviços de engenharia (7112-0/00); **f)** Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); **g)** Construção de Edifícios residenciais e comerciais (4120-4/00); **h)** Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais (4120-4/00); **i)** Demolição de Edifícios e Estruturas (4311-8/01); **j)** Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno (4311-8/02); **k)** Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (4322-3/01); **l)** Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil (4330-4/01); **m)** Serviços de Pintura de Edifícios (4330-4/04); **n)** Obras de Fundações (4391-6/00); **o)** Administração de Obras (4399-1/01); **p)** Obras de Alvenaria (4399-1/03); **q)** Construção de Plantas Industriais (infraestrutura) (4399-1/99); e **r)** Serviços de Concretagem (4399-1/99).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO SOCIETÁRIA**

**4.1.** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 1991, data do registro do seu contrato social perante o 2º Cartório de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, da cidade do Recife, possuindo prazo de duração indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

**5.1.** O capital social é de **R\$ 74.961.750,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, dividido em 74.961.750 (setenta e quatro milhões, novecentas e sessenta e uma mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas.

**5.2.** Conforme o item acima da presente Cláusula, o quadro de distribuição do Capital Social fica da seguinte maneira:

| <b>Sócio</b>                         | <b>Quota(s)</b>   | <b>Valor (R\$)</b>   | <b>Participação no Capital Social</b> |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <i>Diógenes Luiz da Silva Soares</i> | <i>74.961.750</i> | <i>74.961.750,00</i> | <i>100,00%</i>                        |
| <b>Total</b>                         | <b>74.961.750</b> | <b>74.961.750,00</b> | <b>100,00%</b>                        |

**5.3.** O capital social da Sociedade, tendo em vista a afetação dele, fica distribuído da seguinte forma:

- a) R\$ 74.886.750,00 destacando-se para matriz; e
- b) R\$ 75.000,00 destacando-se para sucursal na Bolívia.

5.4. De acordo com os termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

5.5. As quotas são indivisíveis e não poderão, sob pretexto algum, ser cedidas e/ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem a observância das regras contidas na Cláusula Décima deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIETÁRIA**

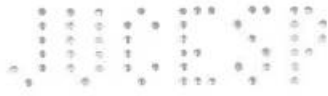
6.1. A sociedade é administrada pelo único sócio, o Sr. **Diógenes Luiz da Silva Soares**, brasileiro, nascido em 02/08/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.507.670 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 050.289.214-58, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3984, apto. 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-000.

6.1.1. A administração da Sucursal da Sociedade na Bolívia poderá ser exercida isoladamente por qualquer um dos seus administradores, procuradores ou representantes indicados no presente contrato social, por ata de decisão do sócio, ou constituídos por procuração, independentemente da ordem, podendo outorgar seus poderes a novos procuradores, para essa mesma finalidade, nos termos previstos no item "6.4".

6.2. A sociedade é representada ativa e passivamente pelo seu Administrador, que terá competência para praticar todos os atos abaixo descritos, podendo ser representado por procurador(es) constituído(s) por meio de instrumento de procuração para praticar as obrigações previstas a seguir, inclusive com poderes de substabelecimento:

a) representar a sociedade, assim como suas filiais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e bem assim constituir advogados, mediante procuração, outorgando-lhes os poderes da cláusula "AD JUDICIA" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunal do Trabalho, podendo propor e defender de ações, delas desistir, transigir, confessar, dar e receber quitação, fazer e aceitar propostas e conciliação, usar de todos os meios e recursos permitidos, passar e aceitar recibos e quitações, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos;

b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósito, conta de poupança e de abertura de crédito, fazendo depósitos e retiradas, requisitar, receber, desbloquear e usar talonários de cheques, requisitar, receber, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos e extratos de contas, assinar guias de retiradas, sacar, emitir e endossar cheques, podendo fazer e levantar depósitos em Bancos ou Casas Bancárias, emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições que forem ajustados, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupanças, solicitar movimentação de contas no exterior,



tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, retirar títulos e valores, digitar e validar senhas, autorizar transferências por meios de cartas, autorizar descontos e diferenças, promover aplicações de dinheiros pertencentes a Sociedade, assim como suas filiais, em bolsas de câmbio, Certificado de depósito bancário, open, over, prazo fixo, caderneta de poupança, receber capitais, juros, dividendos, restituições de impostos e devolução de imposto de renda, taxas e contribuições;

**c)** emitir, assinar, endossar, aceitar, descontar cheques, duplicatas mercantis, triplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais outras ordens de pagamento ou títulos de crédito;

**d)** representar a sociedade, assim como suas filiais, perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal e perante sociedades de economia mista, fundações, autarquias, empresas públicas, Juntas Comerciais, Cartórios em Geral, e quaisquer órgãos que se façam necessários para o cumprimento do objeto social da sociedade;

**e)** celebrar contratos relativos ao objeto social em nome da Sociedade;

**f)** dar e receber imóveis em locação, assinando contratos de locações e rescisões, estipulando aluguéis, prazos e demais condições, receber e pagar os respectivos aluguéis, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos;

**g)** firmar com terceiros, quaisquer contratos e negócios, sejam de que natureza for, inclusive contratos por instrumentos particulares ou públicos, promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens móveis e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive quaisquer instituições financeiras ou bancárias;

**h)** assinar contratos e escrituras de quaisquer natureza, sejam públicos ou particulares, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, poderes para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, comprar, prometer comprar, distratar promessa de compra e venda, ou por qualquer outro meio alienar quaisquer bens móveis e imóveis da Sociedade, assim como de suas filiais, podendo para tanto, tudo requerer, assinar as escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda e qualquer outra necessária, inclusive de rratificação ou aditamento, termos e documentos que sejam necessários, convencionar cláusulas, condições, preços, prazo e forma de pagamento, receber o valor da transação, passar recibos, dar quitação, transmitir e receber direito, domínio, ação e posse, responder e fazer responder pela evicção de direito na forma da Lei, representá-la perante Cartórios de quaisquer serventias e nas demais repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquias em geral, bem como, onde mais se fizer necessário, juntar, retirar e apresentar documentos, cumprir exigências, fazer declarações e justificações, providenciar registros e averbações, caracterizar melhor ditos imóveis;

i) representar a sociedade, assim como suas filiais, junto ao Departamento de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE ou de qualquer outro Estado, com a finalidade de proceder o registro e emplacamento de qualquer veículo em nome da Sociedade, ou de suas filiais, podendo para tanto apresentar, receber e assinar documentos, receber e dar recibos, pagar taxas e receber comprovantes, dar e receber quitações, preencher requerimentos e assiná-los, juntar, retirar e apresentar documentos, cumprir e satisfazer exigências, emitir a 2ª via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e DUT - Documento Único de Transferência, dos veículos, inclusive assinar os ditos recibos de venda, tudo promover, requerer, declarar, pagar, quitar e assinar todos os documentos relacionados com a regularização e venda dos veículos;

j) representar a sociedade, assim como suas filiais, em licitação pública e/ou particular, podendo assinar recibos, propostas de preços, contratos oriundos de licitações, dar quitações, protestar, impetrar e/ou renunciar recursos, participar de todo e qualquer tipo de licitação Pública, em Órgãos Governamentais, Municipais, Estaduais e Federais, e empresas Privadas, praticando todos os atos necessários durante os certames licitatórios, como por exemplo mas não se limitando a: assinar atas, livros, termos, declarações de qualquer teor, bem como os documentos requeridos em processo licitatório, com poderes inclusive de nomear terceiros, por meio de procuração, para realizar tais atos;

k) representar a Sociedade e suas filiais em todos os atos e fases para constituição de consórcio, inclusive para assinatura de Termo de Compromisso ou pré-qualificação em licitações, instrumento de constituição de consórcio, termos aditivos, outorgar poderes de representação para consorciada líder em consórcio da qual a sociedade e/ou suas filiais participe, e com poderes inclusive de substabelecer os mencionados poderes para terceiros. A Sociedade poderá figurar no consórcio com qualquer participação, sendo permitida, portanto, participar como minoritária e sem ser a empresa líder, hipótese em que o consórcio será representada pela empresa líder e seus representantes. Os poderes previstos no presente item superam a necessidade de deliberação prevista no art. 279 da Lei 6.404/1976 de aprovação pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, estando desde já autorizado o administrador da Sociedade a aprovar e assinar contratos de constituição de consórcio;

l) admitir e demitir empregados, fixando os respectivos salários e gratificações, assinar carteira profissional, tudo fazer, promover, requerer, assinar qualquer documento, inclusive contratos, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, mediante recibos, assinar requerimentos, ofícios, despachos, declarações, termos de Compromissos e de responsabilidade;

m) receber citações, notificações e intimações judiciais;

n) transigir, acordar, confessar dívidas, firmar compromissos públicos e privados, escritura, contratos e instrumento de crédito, inclusive contratos de câmbio;

o) assinar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras;

p) representar a Sociedade perante outras sociedades ou associações de classe que participe, com poderes inclusivos para nomear terceiros, por meio de procuração, para realizar tais atos; e

q) praticar atos comerciais, como assinatura de propostas técnicas da Sociedade, Contratos de Prestação de Serviços com Clientes e fornecedores, notificações e/ou cartas do cotidiano da empresa.

**6.3.** Dependerá do consentimento prévio do sócio único a realização dos seguintes atos:

**a)** celebração de contratos para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; **b)** todos relativos à aquisição, oneração ou alienação de participações societárias e à constituição, transformação, fusão, incorporação ou agrupamento de empresas; **c)** prestação de fianças, avais ou qualquer espécie de garantia; e **d)** todos que não correspondam à gestão ordinária da sociedade.

**6.4.** O administrador poderá constituir procurador(es) para representá-lo, que terá(ão) poderes de substabelecimento, para o foro em geral, bem como outorgar outros instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, ser especificado nos instrumentos de mandato os atos e operações que poderão praticar e a sua duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo no caso de mandato para o foro em geral, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**6.5.** Sem prejuízo das disposições previstas no item 6.2 da presente cláusula, será necessária a autorização do sócio para requerimento de falência ou recuperação judicial, sob pena de ineficácia do respectivo ato.

**6.6.** O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) de prestar caução.

**6.7.** Nos termos dos art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, fica permitida a nomeação de administradores não sócios, mediante a designação e aprovação do sócio.

**6.8.** A denominação social somente poderá ser utilizada em negócios ou documentos de interesse da sociedade, sendo expressamente vedado ao(s) administrador(es) subscrevê-la em endossos, avais, fianças, títulos de favor ou quaisquer outros documentos que por sua natureza ou origem possam onerar a sociedade em negócios estranhos aos de seus objetivos, sendo ainda vedado ao sócio prestar quaisquer garantias pessoais, tornando-se nula de pleno direito qualquer ato praticado em desacordo com esta cláusula.

**6.9.** Excluem-se da regra estabelecida no item anterior, os atos praticados em favor de outras pessoas jurídicas que façam parte de grupo empresarial em que esta sociedade esteja ou venha a estar incluída; ficando desde já estabelecido que, neste caso, a concessão de aval ou fiança será precedida da autorização do sócio.

**6.10.** O sócio ou administrador(es) que violar(em) o disposto nesta cláusula, ficará(ão) pessoal e ilimitadamente responsável pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.



**6.11.** De acordo com os termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, o(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**7.1.** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício, à elaboração dos inventários, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**7.2.** Os lucros apurados, após feitas as provisões legais e as julgadas convenientes, pelo único sócio, serão distribuídos ao mesmo, podendo ser decidido a formação de reservas ou a incorporação de lucros, com o conseqüente aumento do capital social. Devendo, de forma similar, os prejuízos, porventura, apurados, serem suportados pelo único sócio.

**7.3.** Sem prejuízo do Inventário e dos balanços acima mencionados, a sociedade poderá elaborar mensalmente balancetes para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe der o único sócio da sociedade.

**7.4.** A sociedade poderá preparar balanços intermediários para a distribuição de lucros, bem como para atendimento de outras necessidades de ordem econômica, financeira ou societária, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE**

**8.1.** O(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma remuneração mensal, a título de Pró-labore, a ser fixado pelo único sócio.

#### **CLÁUSULA NONA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIETÁRIAS**

**9.1.** A transmissão de quotas se operará pela vontade do sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTERDIÇÃO OU MORTE DE SÓCIO**

**10.1.** Em caso de interdição ou falecimento do único sócio, a sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com os herdeiros (sucessores) legais do único sócio falecido, havendo mais de um herdeiro (sucessor), deverá a Sociedade ser transformada para uma sociedade limitada devido a pluralidade de sócios.

**10.2.** Se qualquer dos herdeiros ou sucessores do sócio ausente não desejar dar continuidade às atividades da sociedade, deverá a sociedade ser dissolvida.

JUCESP

**10.3.** Em caso de interdição ou falecimento do único sócio, quando pessoa física, será o curador do interdito ou o inventariante do espólio do único sócio, reembolsado no respectivo capital, lucros e demais obrigações ou deveres (débitos) na sociedade.

**10.4.** O resultado da operação supra referida será celebrado com quem de direito, devidamente autorizado por alvará judicial, quando exigível, e mediante a assinatura da alteração contratual que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FORMAS DE EXTINÇÃO SOCIETÁRIA**

**11.1.** A sociedade poderá ser dissolvida por falência ou decisão do único sócio, que realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio pessoal do sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Com efeito, o único sócio subscritor declara ser plenamente capaz e habilitado para a celebração válida e regular do presente negócio jurídico, sendo integralmente consciente de seus atos aqui firmados, pelo que ora age de forma livre e espontânea, assumindo integral responsabilidade por todas as obrigações dele decorrentes.

**12.2.** As disposições deste contrato obrigam não somente as partes contratantes, mas também aos seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, a todo o tempo, em Juízo ou fora dele.

**12.3.** Na omissão deste contrato aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro, e supletivamente as normas pertinentes às Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), na forma permissiva do Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei 10.406/02, assim como demais legislação vigente e porventura aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Elege-se o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas que possam surgir em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes, assim como de herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

Assina o presente instrumento em única via digital para todos os fins de direito.

São Paulo/SP, 01 de março de 2025.

DIOGENES LUIZ DA  
SILVA  
SOARES:05028921458

Assinado de forma digital  
por DIOGENES LUIZ DA  
SILVA SOARES:05028921458  
Dados: 2025.03.11 18:35:15  
-03'00'

**DIOGENES LUIZ DA SILVA SOARES**

